



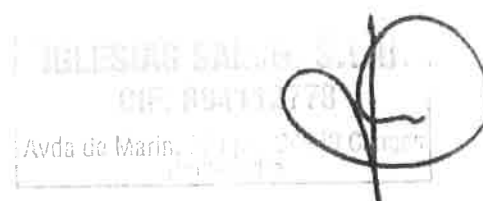
EAS – Empresa de Ambiente na Saúde, Unipessoal, Lda.

**CONTRATO DE ALUGUER OPERACIONAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE EQUIPAMENTO DE
GESTÃO DE DINHEIRO PARA INSTALAR NAS CAFETARIAS**

ENTRE:

(1) EAS – Empresa de Ambiente na Saúde, Unipessoal, Lda.

(2) Iglesias Salud, S.L.U.



CONDELEIRO DELEGADO

Arazede, 29 de maio de 2020

EAS - Empresa de Ambiente na Saúde, Unipessoal - Lda.
A Gerência

PARTES

PRIMEIRA: EAS – Empresa de Ambiente na Saúde, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 505 098 954, com sede no Pólo Logístico e Industrial de Arazedo, EN 335, 3140-047 Arazedo, adiante designado abreviadamente por EAS, neste ato representado por _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade de gerente único, com poderes para o ato, doravante designada por Primeira Outorgante;-----

E

SEGUNDA: Iglesias Salud, S.L.U., pessoa coletiva número B94112778, com sede na Avenida da Marin, n.º 22, Cangas de Morrazo, Pontevedra, Espanha, adiante designada por Iglesias Salud, representada por _____, de nacionalidade _____, portador do documento de identificação _____, com domicílio profissional na mesma morada, na qualidade de representante legal com poderes para o ato;-----

E considerando que:-----

- A) A EAS, por deliberação do Conselho de Gerência de 12 de fevereiro de 2020 decidiu contratar a aquisição dos serviços objeto do presente contrato;-----
- B) A EAS remeteu convite às entidades convidadas para o procedimento pré-contratual por Consulta Prévia através de e-mail datado de 12 de fevereiro de 2020;-----
- C) A EAS, por deliberação do Conselho de Gerência, de 18 de fevereiro de 2020, com a referência Inf. N.º 2200155, decidiu adjudicar os serviços objeto do presente contrato à proposta do concorrente Iglesias Salud;-----
- D) A Iglesias Salud apresentou tempestivamente os documentos de habilitação nos termos do disposto nos artigos 81.º e ss. do Código dos Contratos Públicos;-----
- E) A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Gerência de 18 de fevereiro de 2020;-----

EAS - Empresa de Ambiente na Saúde, Unipessoal - Lda.
A Gerência


Carlos Iglesias Lorenzo
CONSEJERO DELEGADO

É celebrado, nos termos das cláusulas seguintes, o presente contrato que estabelece as condições jurídicas e técnicas do aluguer operacional por um período de 12 meses de equipamento de gestão de dinheiro para instalar nas cafetarias à EAS.-----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

1. O presente Contrato determina os termos do aluguer operacional pela Iglesias Salud à EAS de equipamento de gestão de dinheiro para instalar nas cafetarias melhor definidos nas Cláusulas Técnicas Específicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, a realizar na sequência do competente procedimento pré-contratual por Consulta Prévia melhor identificado nos considerandos A) a B).
2. Salvo indicação em contrário, todos os artigos referidos no presente documento são do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, doravante "CCP".

Cláusula 2ª

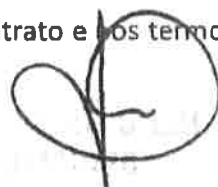
Preço contratual

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato, a EAS pagará à Iglesias Salud até ao valor total de 37.320,00 € (trinta e sete mil trezentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pela totalidade dos fornecimentos dos bens objeto do contrato, repartidos da seguinte forma:

- junho a dezembro de 2020: 21.770,00€
- janeiro a maio de 2021: 15.550,00€

2. Aplicar-se-ão os seguintes preços por tipo de bem durante a duração do contrato e nos termos constantes da proposta apresentada e peças procedimentais:

EAS Empresa de Ambiente na Saúde, Unipessoal - Lda.
A Gerência


Carlos Iglesias Lorenzo
CONSEJERO DELEGADO

Produto	Unidade	Preço Proposto
Modela A	1	120,00 €
Modelo B	1	150,00 €
Assistência Técnica Modelo A	Valor mensal	20,00 €
Assistência Técnica Modelo B	Valor mensal	20,00 €

3. Aos preços indicados na presente cláusula acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela EAS serão pagas após a receção das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O prazo de pagamento é 60 (sessenta) dias.
3. Cada fatura é paga por transferência bancária para instituição de crédito, devendo a Iglesias Salud indicar em cada fatura o respetivo IBAN (International Bank Account Number).
4. Em caso de discordância por parte da EAS quanto aos valores indicados nas faturas, deverá esta comunicar à Iglesias Salud, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 4ª

Prazo de Execução

O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte ao da data da sua assinatura, nos termos do disposto na Cláusula 6.ª do presente Contrato e vigora por um período de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

EAS - Empresa de Ambiente na Saúde, Unipessoal - Lda.
A Gerência



Carlos Iglesias Lorenzo
CONSEJERO DELEGADO

Gestor do Contrato

- ### Cláusula 6ª

Cláusula 7ª

Carlos Iglesias Lorenzo
CONSEJERO DELEGADO

no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela Iglesias Salud nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

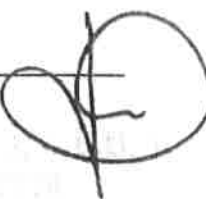
Feito em Arazede, no dia 29 de maio de 2020, em dois exemplares, ficando um na posse da EAS e outro na posse da Iglesias Salud.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

EAS - Empresa de Ambiente na Saúde, Unipessoal - Lda.



A SEGUNDA OUTORGANTE



CONSEJERO DELEGADO